



REGULAMENTO DO MOVIMENTO ROMEIROS DE SÃO MIGUEL

CAPÍTULO I (Das Romarias Quaresmais)

SECÇÃO I (Da Natureza e Fins da Romaria)

Artº 1º: Da Natureza - Denominam-se Romeiros de São Miguel os grupos de católicos que, organizados em Ranchos por localidades, se propõem visitar, durante o Tempo da Quaresma, o maior número de Igrejas e Ermidas da Ilha de São Miguel, cantando e rezando em todo o percurso.

1º Cada Rancho deverá sair numa das semanas da Quaresma, previamente escolhida em conjugação com o Grupo Coordenador, devendo os primeiros sair no fim-de-semana seguinte à Quarta-Feira de Cinzas, e os últimos deverão entrar nas suas localidades no início do Tríduo Pascal, isto é, na Quinta-feira Santa.

2º O percurso será feito, por regra, no sentido dos ponteiros do relógio, ou seja, tendo sempre o mar à esquerda.

3º A saída do Rancho deverá ser antes do alvorecer, e a entrada na localidade das pernoitas, logo a seguir ao pôr-do-sol.

Artº 2º: Dos Fins - Os fins da Romaria são:

1. Fazer penitência pelos pecados próprios e alheios.
2. Louvar e agradecer ao Senhor pelas Graças recebidas.
3. Suplicar a paz e as bênçãos de Deus para a humanidade, para a Igreja, para a Diocese e para as famílias.

Nota: As Orações serão feitas especialmente por intercessão de Maria Santíssima, a quem, logo pela manhã, se pede protecção materna para a caminhada.

Secção II (Da Criação, Organização e Responsáveis do Rancho)

Subsecção I (Da organização do Rancho)

Artº 3º: Criação de um Rancho de Romeiros - A criação e organização de qualquer Rancho de Romeiros na Ilha de São Miguel, depende da aprovação do Pároco da localidade, ouvidos o Conselho Pastoral e o Grupo Coordenador dos Romeiros de São Miguel. Nota: Igual procedimento deverá ser tomado aquando do reinício do Rancho, nas localidades onde a última saída tenha ocorrido há cinco ou mais anos.



Artº 4º: Organização do Rancho - Logo que o Rancho for criado ou reiniciado, deverá tal facto ser comunicado ao Grupo Coordenador, com informação do nome, estado civil e profissão dos responsáveis, e bem assim, local, dia e hora de reuniões.

Subsecção II (Dos Responsáveis e Colaboradores do Rancho)

Artº 5º: Dos responsáveis e Colaboradores do Rancho - Cada Rancho de Romeiros terá: Mestre, Contramestre, Procurador de Almas, Lembrador de Almas, dois Guias e dois ou mais Ajudantes.

Nota: O Mestre e o Contramestre são considerados os Responsáveis pelo Rancho e os demais são Colaboradores.

Subsecção II (Da Nomeação, Duração do Mandato e Atribuições dos Responsáveis e Colaboradores)

Artº 6º: Da nomeação do Mestre e do Contramestre - O Mestre e o Contramestre são nomeados pelo Pároco da localidade, ouvido o Conselho Pastoral. Podem também ser propostos por um grupo de paroquianos, que sejam ou tenham sido Romeiros, dispensando-se, neste caso, a audição do Conselho Pastoral. A escolha deverá recair em paroquianos, cristãos conscientes, piedosos, humildes, zelosos e cumpridores das suas obrigações de católicos, que tenham qualidades de liderança e chefia. Da nomeação do Contramestre, deverá ser ouvido o Mestre.

Nota: Excepcionalmente, a nomeação do Mestre poderá recair em cristão de fora da localidade, mas suficientemente conhecido pelo respectivo Pároco. Quando assim acontecer, o Contramestre deverá ser forçosamente um residente.

Artº 7º: Da duração do Mandato dos Responsáveis - O mandato do Mestre e do Contramestre, durará cinco anos, renováveis para um segundo e terceiro mandato. Só excepcionalmente, é que haverá mais de três mandatos, se a maioria dos membros do Rancho estiver de acordo.

Artº 8º: Das atribuições do Mestre - 1. Compete ao Mestre:

- a) Superintender em tudo o que possa conduzir ao bom êxito da Romaria.
- b) Usar de caridade e justiça para com todos os irmãos, de maneira que o respeitem e o estimem.
- c) Conservar a paz, harmonia e disciplina entre todos os irmãos do Rancho, na preparação e durante a caminhada.
- d) Providenciar para que sejam observadas as normas do Regulamento e praxes tradicionais da Romaria, evitando a introdução de modificações ou abusos.
- e) Tomar providências para que o Rancho participe na Eucaristia todos os dias.



- f) Fazer diariamente, sempre que possível pela manhã, uma leitura bíblica e meditação, escolhida e preparada antecipadamente, se possível com o Pároco.
- g) Regular a marcha, determinando as suas interrupções para descanso dos irmãos, necessidades fisiológicas e refeições.
- h) Cuidar da saúde dos Romeiros, providenciando, se necessário, a ida dos doentes aos Centros de Saúde ou Postos de Socorro mais próximos; em caso de maior gravidade, providenciar pelo transporte do doente a casa, determinando quem o deverá acompanhar, se for necessário.
- i) Não permitir o consumo de água durante a caminhada, isoladamente ou em demasia, só quando autorizada a todos; exceptuam-se os irmãos que, como penitência especial, fazem a Romaria a pão e água.
- j) Designar quem deverá fazer a Oração em cada Igreja ou Ermida; a Oração da manhã, da noite (na pernoita) ou às refeições (antes e depois).
- k) Zelar pela fidelidade às orações pedidas ao Rancho, que deverão ser rezadas em voz alta.
- l) Velar pela segurança rodoviária dos Romeiros, durante as caminhadas noturnas do Rancho, devendo os últimos Romeiros das duas alas ser portadores de faixas de material fluorescente, para que o Rancho seja melhor identificado.

Compete ainda ao Mestre, ouvido o Contramestre:

- a) Nomear os colaboradores do Rancho.
- b) Determinar a semana da saída e os locais de pernoita.
- c) Definir previamente o itinerário, alterá-lo, excecionalmente, se for necessário.
- d) Orientar a admissão dos irmãos, devendo pedir opinião ao Pároco, que decidirá nos casos controversos. e) Cuidar da preparação da Romaria e dos Romeiros.
- f) Determinar a hora de saída das localidades das pernoitas.
- g) Organizar e preparar os encontros, reuniões ou outras atividades do Pós-Romaria.
- h) Emitir opinião sobre os Romeiros que queiram integrar o Grupo Paroquial de Romeiros.

Artº 9º: Das atribuições do Contramestre - Compete ao Contramestre:

- a) Desempenhar as funções do Mestre nas ausências deste.
- b) Cooperar e coadjuvar o Mestre nas matérias referidas no nº 1 do artigo anterior. c) Emitir opinião nas matérias referidas no nº 2 do artigo anterior.

Artº 10º: Da nomeação e atribuições do Procurador das Almas;

O Procurador de Almas é o Romeiro, nomeado pelo Mestre, que recebe e faz a contagem das Orações pedidas pelo povo, durante a caminhada. A contagem poderá ser feita, como é tradicional, pelas contas do terço, devendo indicá-la ao Mestre para que o Rancho as reze, quando aquele julgar conveniente. As Orações e pedidos especiais deverão ser logo rezados pelo Rancho. O Mestre poderá designar um dos seus ajudantes para colaborar com Procurador, nos casos de maior necessidade (saídas de Missas, passagem em algumas freguesias, etc.)



Artº 11º: Da nomeação e atribuições do Lembrador das Almas;

O Lembrador das almas é o Romeiro, nomeado pelo Mestre, que, durante a caminhada, tem a seu cargo anunciar e pedir Orações especiais. Deverá fazê-lo interrompendo o canto da Ave Maria, em voz alta e perceptível por todos, com uma «Salva» (Seja bendita e louvada a Sagrada Vida, Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo), ao que todos respondem: «Seja para sempre louvado com Sua e Nossa Mãe, Maria Santíssima», seguindo-se o pedido da Ave Maria. Deverá ainda fazê-lo à passagem do Rancho pelos cemitérios, pedindo pelas almas daqueles que lá estão sepultados.

Artº 12º: Da nomeação e atribuições dos Guias;

Os Guias são os Romeiros, nomeados pelo Mestre, que conduzem o Rancho pelo itinerário previamente traçado. Se surgirem dúvidas com o Rancho em andamento deve-se pedir, sem para e através de sinais, aos Mestre ou Contramestre que indique o caminho a seguir.

Artº 13º: Da nomeação e atribuições dos ajudantes;

Os ajudantes são os Romeiros que, nomeados pelo Mestre, auxiliam e colaboram com ele, nas seguintes funções:

1. Fazer as Orações nos templos por ele indicados.
2. Cooperar com o Mestre nas Orações comunitárias do Rancho «Rezas» e Orações pedidas, «1º Terço do dia», «lembrar as almas», «salvas», etc.
3. Coordenar as refeições, providenciando, como despenseiros, a compra dos alimentos e bebidas, quando for caso disso.
4. Cooperar com o Mestre e o Contramestre em todos os casos imprevistos.

Secção III (Da Admissão dos Romeiros e da Preparação da Romaria)

Subsecção I (Da Admissão)

Artº 14º: Da admissão dos Romeiros;

Somente deverão ser admitidos como romeiros:

1. Homens dotados do uso da razão, com capacidade para participar nos Sacramentos da Penitência e da Eucaristia e que habitualmente procuram cumprir os Mandamentos da Lei de Deus e da Santa Igreja.
2. Homens com espírito de obediência para aceitar e cumprir as normas do Regulamento e as que lhes forem determinadas pelos responsáveis, bem como com saúde suficiente para poderem fazer a caminhada.



Nota: Os residentes de outras localidades, não conhecidos dos responsáveis do Rancho onde pretendem incorporar-se, devem ser portadores de credenciais dos respectivos Párocos, para o Mestre ajuizar das qualidades exigidas para a Romaria.

Artº 15º: Admissão;

Poderão ainda ser admitidos como Romeiros homens batizados que, tendo dissolvido o seu casamento por divórcio, tenham a sua situação familiar estabilizada publicamente por casamento civil.

Nota: Neste caso, o Romeiro cumprirá o que o Magistério da Igreja Católica Universal determina em tal situação: não podendo receber a absolvição, participará na Santa Missa sem comungar (Catecismo da Igreja Católica, nº 1650.)

Subsecção II (Da Preparação)

Artº 16: A preparação das Romarias compreende tudo o que envolver a saída do Rancho da Paróquia, bem como a preparação próxima dos que sejam admitidos à Romaria.

Artº 17: A preparação próxima dos Romeiros deverá ter uma componente prática e outra doutrinal, esta preparação, em conjunto, não poderá ser inferior a 20 horas, sob pena de não participação na Romaria. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o Romeiro já experiente na parte prática.

Artº 18: A preparação próxima tem ainda como objectivo a criação de um espírito de grupo (amizade, harmonia e fraternidade) entre os Romeiros, de verdadeira comunhão, pelo que os admitidos à Romaria devem logo começar a tratar-se por «irmãos». Por deferência, o tratamento dos responsáveis deverá ser o do cargo, antecipado de Irmão (Ex. Irmão Mestre) e o dos demais pelo nome ou apelido. Devem ser evitadas alcunhas.

Nota: Se, na admissão ou durante a preparação, os responsáveis tomarem conhecimento que dois ou mais irmãos estão desavindos entre si, o Mestre procurará, como bom pai de família – em separado, se os conhecer ambos, que se reconciliem entre si, com a advertência de que se mantiverem a desavença, não se poderão incorporar no Rancho.

Secção IV (Da Semana da Romaria)

Subsecção I (Das Condições Gerais a Observar)



Artº 19: 1 – Componente prática da preparação dos Romeiros compreende:

- a) A exercitação do canto da Avé Maria, das «Salvas», dos cânticos para as Missas, das orações nas Igrejas e Ermidas e noutras ocasiões especiais.
- b) A leitura e comentário das normas do Regulamento, no que tocar às Romarias quaresmais.
- c) O perfeito conhecimento do sentido de cada oração pedida e as conseqüentes obrigações próprias dos Romeiros.
- d) A indumentária (roupa e calçado) dos Romeiros – exigências e experiências.
- e) O modo de ser e estar (comportamento) do verdadeiro romeiro.

2. A componente doutrinal deverá compreender a leitura, meditação e reflexão bíblica sobre temas ligados aos valores evangélicos: Penitência e oração; conversão e reconciliação; vida em Cristo (Graça); Virtudes Teologias (Fé, Esperança e Caridade); fraternidade (aceitação, partilha, etc.) ou outros que vão ao encontro das necessidades do Rancho.

3. A componente prática fica a cargo dos responsáveis pelos Ranchos, podendo, numa experiência de comunhão, ser convidados os membros do Grupo Coordenador ou os responsáveis de outros Ranchos.

4. A componente doutrinal deverá ficar a cargo do Pároco, ou dos responsáveis pelo Rancho, ou, se for julgado conveniente e depois de ouvido o Pároco, poderão ser convidados outras pessoas: Sacerdotes, Religiosos ou Leigos.

Artº 20º: Das condições Gerais a Observar;

Todos os Romeiros devem:

- 1. Participar no Sacramento da Reconciliação nas vésperas da partida, procurando manter-se em estado de graça para que a Romaria seja espiritualmente proveitosa. Se algum Romeiro, durante a caminhada, precisar de orientação espiritual ou de se reconciliar, deve manifestar esse desejo ao Mestre, para que este providencie o encontro com um Sacerdote;
- 2. Participar na Eucaristia todos os dias;
- 3. Dar conhecimento ao Mestre das próprias falhas no cumprimento das normas do Regulamento referente às Romarias;
- 4. Obedecer pronta e imediatamente às ordens do Mestre e acatar as suas admoestações com humildade, devendo evitar desculpas sem sentido;
- 5. Visitar, quanto possível, todas as Igrejas e Ermidas da Ilha, que constam do itinerário previamente traçado pelos responsáveis do Rancho;
- 6. Observar silêncio em todo o percurso mesmo nos descampados; se houver necessidade imperiosa de trocar algumas palavras durante a caminhada, deverão fazê-lo em voz baixa, de modo a que não se deixe de ouvir o canto da Avé Maria, bem como as orações pedidas pelo Rancho e as súplicas dos fieis que se recomendam às orações dos penitentes;
- 7. Rezar, cantando, a Avé Maria e todas as saudações comuns, segundo a tonalidade própria e tradicional; rezar um Terço pelas intenções de quem os acolher durante a noite;



8. Levar Terço, lenço de lã, xaile, saca para a comida e um bordão, tudo como é tradicional; durante todo o percurso, o xaile deve ser levado aberto sobre os ombros e o lenço sobreposto por cima dele;
9. Contribuir, dentro das suas possibilidades, para as colectas feitas pelo Mestre;
10. O Romeiro que, tendo feito a preparação, não puder, por motivo justificado, incorporar-se no dia da partida, pode ir ao encontro do Rancho no 1º ou 2º dia da caminhada, em local previamente combinado com o Mestre. A incorporação no Rancho faz-se, como é tradicional, após autorização e com o Rancho parado, beijando o Crucifixo, cumprimentando o Mestre e todos os demais irmãos;
11. O Romeiro que, por motivo grave e justificado, tenha de abandonar o Rancho, deve, com este parado e após autorização e consentimento do Mestre, despedir-se de todos os irmãos, recomendando-se às suas orações e considerando-se vinculado ao Rancho para as orações pedidas.

Artº 21º: Os Romeiros não devem:

1. Fumar, comer, beber ou falar com o Rancho em andamento;
2. Sair do Rancho e entrar em qualquer loja ou estabelecimento sem autorização prévia do Mestre, que apenas a dará em caso de absoluta necessidade;
3. Fazer penitências especiais sem conhecimento do Mestre. O tradicional pão água ou outras penitências devem ser o conhecimento do Pároco da localidade, a fim de ser encontrada, com o penitente, uma forma alternativa para o seu cumprimento, na eventualidade de algum imprevisto ou impossibilidade. Essa alternativa deverá ser comunicada ao Mestre;
4. Dar esmolas isoladamente durante a caminhada, sem o consentimento do Mestre;
5. Abandonar o Rancho;
6. Visitar parentes ou amigos nas freguesias onde o Rancho passar;
7. Usar telemóvel;
8. Levar consigo bebidas alcoólicas;
9. Sair de noite depois de recolhidos.

Nota 1: O Mestre poderá autorizar o uso de um telemóvel no Rancho, para casos de emergência.

Nota 2: Poderá ainda ser autorização o uso de um outro, por motivos profissionais.

Subsecção II (Da Caminhada Propriamente Dita)

Artº 22º: Todos os Ranchos devem ser portadores de um Crucifixo de média dimensão, o qual deverá ser levado à frente por um dos Romeiros mais jovens, que seguirá no meio dos dois guias.



Artº 23º: O Rancho, salvo quando estiver em oração conjunto (altura em que poderá caminhar de forma diferente), deverá ser formado com os Romeiros em duas alas. Devendo os bordões ser levados na horizontal, pelo lado de dentro das alas. O Terço deverá ser levado na mão contrária à do bordão.

Nota: Salvo em casos excepcionais, o Rancho deverá manter forma organizada, mesmo fora das localidades, O canto da Ave Maria poderá ser substituído pela Oração comunitária ou por Oração individual em silêncio meditativo.

Artº 24º: Após a saída da respectiva Paróquia, o Mestre, logo na primeira paragem possível, já sem a presença de outros paroquianos, pode convidar todos os Romeiros a uma eventual reconciliação entre si, com vista a que a peregrinação seja uma caminhada em autêntica comunhão. Mantendo-se desavenças que impeçam a união fraterna, deve o Mestre providenciar a saídas dos desavindos.

Nota: Se as referidas desavenças ocorrem durante a caminhada, o procedimento será idêntico.

Artº 25: A peregrinação penitencial começa em cada dia, com a Eucaristia ou a Oração da manhã, à saída da localidade do Rancho ou da pernoita, terminando coma Oração da noite nas localidades de acolhimento. A Romaria só se considera interrompida para o descanso e para as refeições.

Artº 26: Durante o percurso, o Rancho deverá parar para orar em todos os templos que existam no itinerário previamente traçado, quer estejam abertos, quer estejam fechados. Nos que se encontrarem abertos o Rancho deve sempre entrar, a não ser que haja actos de culto.

Nota 1: Se no templo estiver a ser celebrada a Eucaristia ou qualquer outro acto de culto, o Rancho deve fazer a sua Oração, em voz baixa e à porta do templo, prosseguindo depois a caminhada, sem perturbar a celebração do acto de culto.

Nota 2: Se os templos estiverem fora do itinerário habitual, deve o Rancho parar, de preferência em local que os vislumbre, fazendo então uma oração mais breve do que a habitual e tradicional. Pode a Oração ser feita em andamento, se houver menos tempo ou algum atraso.

Artº 27: À passagem pelas freguesias as pessoas costumam pedir orações ao Rancho, perguntando o número de irmãos, para que elas possam rezar em comunhão com os peregrinos. Rezarão tantas orações quantos forem os irmãos, ao que se deverá acrescentar, como é tradição, as pessoas de Jesus, Maria e José, que são considerados Romeiros.



Artº 28º: Se dois Ranchos se encontrarem durante o percurso, deve cada um dos Mestre providenciar para que os seus Romeiros cumprimentem os irmãos da respectiva ala do outro Rancho, beijando sempre o Crucifixo.

Nota 1: Se não houver cruzamento propriamente dito de Ranchos, os Romeiros do que estiver parado, deverão levantar-se, e, em silêncio, fazerem uma Oração pelos penitentes que caminham.

Nota 2: Se o encontro ocorrer dentro duma Igreja, devem os Mestre combinar entre si o lugar e o modo como os irmãos se devem cumprimentar.

Artº 29º: Durante as interrupções podem os Romeiros, em plena camaradagem e amizade de irmãos, falar, fumar, rir e brincar, devendo, no entanto, manter a devida compostura e a atitude de verdadeiros peregrinos.

Artº 30º: Se durante a caminhada houver, por parte de algum Romeiro, comportamentos incorretos, abusos sucessivos ou graves incumprimentos das normas do Regulamento, de ordens, diretrizes ou instruções do Mestre, deve este, após a adequada admoestação em particular sem sucesso, ordenar que o prevaricador abandone o Rancho. Deverá recomendar que o mesmo tire a indumentária que identifica o Romeiro e ordenar que ele seja acompanhando até à sua residência por um dos seus colaboradores. Nota 1: De imediato, ou logo na 1.ª paragem, deverá informar o Rancho do sucedido, bem como das diligências feitas.

Subsecção III (Da Pernoita)

Artº 31º: Da Pernoita: Como atrás referido, a penitência do dia termina com o acolhimento e Oração da noite na localidade da pernoita. Após a Missa ou a Oração da noite, o Mestre, tomando o Crucifixo, distribui os Romeiros conforme a população vai pedindo, tendo a preocupação de juntar um Romeiro mais velho e experiente com um novo. Todos se despedem do Mestre, beijando também o Crucifixo, como é tradicional.

Artº 32º: Na casa que os acolhe, os Romeiros devem:

1. Saudar, à entrada, os moradores, dizendo: «Seja bendita e louvada a Sagrada Vida, Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo», ou a forma abreviada: «Seja louvado Nosso Senhor Jesus Cristo», ao que os presentes poderão responder: «Seja para sempre louvado com Sua e nossa Mãe, Maria Santíssima».
2. Aguardar que os mandem sentar, lhes ofereçam banho, ou simplesmente água para lavar os pés, e a refeição.
3. Falar com simplicidade e bom espírito cristão enquanto esperam pela refeição e durante a mesma, devem nunca murmurando, mas antes pondo em relevo os aspectos positivos da caminhada.
4. Despedir-se das pessoas antes de se recolher ao quarto, e, agradecendo-lhes a hospitalidade, entregar o Terço do Rosário, que simboliza a Oração rezada pelas intenções da família, bem como uma pagela com a mensagem do Rancho, devidamente assinada.



5. Evitar sair do quarto de dormir durante a noite e não utilizar outras instalações da moradia, à excepção do quarto de banho.

6. Fazer o menor barulho possível ao erguerem-se, e, se houver alguém levantado, saudá-lo na forma habitual, e, à saída, agradecer-lhe a hospitalidade, dizendo, por exemplo: - «Ó Irmão seja pelo amor de Deus e por alma dos seus», ou algo semelhante.

Nota 1: Depois dirigirem-se para o local combinado na véspera.

Artº 33º: À medida que vão chegando, devem os Romeiros saudar os Irmãos já presentes, dizendo: «Seja bendita e louvada a Sagrada Vida, Paixão, Morte e Ressurreição de Nossos Senhor Jesus Cristo», ou a forma abreviada: - «Seja louvado Nosso Senhor Jesus Cristo», ao que os presentes respondem: - «Seja para sempre louvado com Sua e nossa Mãe, Maria Santíssima», e beijando o Crucifixo, cumprimentam o Mestre e os Irmãos.

Artº 34º: Reunido o Rancho, será feita a Oração da manhã, concluída a qual se reinicia a marcha.

Nota: Se faltar algum Romeiro, o Mestre ordena que um dos seus ajudantes ou outro Romeiro experiente aguarde o faltoso, devendo depois esforçar-se para atingir o Rancho o mais depressa possível. Nessa altura, o Romeiro faltoso deve beijar o Crucifixo, e, dirigindo-se ao Mestre, cumprimentá-lo, justificando a falta e pedindo desculpa.

Subsecção IV (Da Ligação do Rancho à Paroquia e à Família)

Artº 35º: Considerando que os Romeiros em peregrinação estão em comunhão com a sua comunidade paroquial, esta deverá celebrar a Eucaristia e outros atos de piedade pelas intenções dos Romeiros, durante a semana de peregrinação.

Artº 36º: Como é tradição, durante a Romaria há o chamado «Encontro da Família». Este é um momento em que a família vai participar um pouco na vida do Rancho, com Oração, alegria e partilha.

O ponto alto do encontro será a participação na Eucaristia juntamente com os Romeiros.

Após a Missa, haverá o almoço dos irmãos com os respectivos familiares. É nesta ocasião que os irmãos poderão abastecer-se com alimentos e roupa para o resto da caminhada.

Nota: São de evitar outros encontros dos Romeiros com a família. No caso que isso tenha de acontecer, seja feito apenas nos lugares de descanso ou das refeições conforme o estabelecido pelo Mestre.



Artº 37º: Ao chegar o Rancho à sua freguesia, no final da caminhada, devem todos os Romeiros manter-se com a mesma postura de sempre, entendendo-se que a penitência termina só depois da Eucaristia, a qual deverá ser previamente preparada com o Pároco respectivo para que seja autêntica festa de comunhão.

Secção V (Do Pós-Romaria)

Artº 38º: O Mestre deverá providenciar um encontro para a avaliação, o qual poderá ser precedido pela celebração da Eucaristia. Deverão ficar registados em acta, além dos dados de todos os peregrinos, os momentos mais significativos da caminhada, em vivências cristãs.

Artº 39º: Para manter o espírito de amizade e comunhão entre os Romeiros, o Mestre deverá promover reuniões mensais, sempre com um momento de Oração e um tempo para formação cristã. As reuniões deverão ser preparadas antecipadamente, em colaboração com o Pároco, devendo o Mestre providenciar para que todos os Romeiros conheçam a respectiva agenda e os demais assuntos a tratar.

Secção VI (Do “Dia do Romeiro”)

Artº 40º: Anualmente, no 3º Domingo da Páscoa, o Grupo Coordenador organizará, em colaboração com os responsáveis locais (do Rancho e do Grupo Paroquial de Romeiros, se existir), um encontro de oração, reflexão e compromisso para Romeiros e suas famílias.

1º- O encontro ocorrerá rotativamente nas localidades que tenham Rancho, devendo ser divulgada a tempo a respectiva agenda.

2º- O encontro ajudará a crescer numa maior comunhão entre todos os Romeiros da Ilha, pelo que deverá ter uma parte recreativa e uma refeição partilhada terminando com a Eucaristia.

CAPÍTULO II (Do Grupo Paroquial De Romeiros)

Secção I (Da Natureza e fins)

Artº 41º: O Grupo Paroquial de Romeiros é o Conjunto de católicos, leigos que já integram Romarias Quaresmais, os quais se organizam a nível Paroquial, tendo como Assistente Espiritual o respectivo Pároco e comprometendo-se a viver no dia a dia as virtudes e valores evangélicos das Romarias

Artº 42º: Os fins do Grupo são: a Oração comunitária; as atividades paroquiais em que se realcem os valores evangélicos do sacrifício da partilha e da renúncia; as ações sócio- caritativas, concretizadas na ajuda aos mais



carenciados, aos diversos níveis; e a formação religiosa, moral e humana dos seus membros, de suas famílias e da Comunidade em geral.

1º- Os responsáveis estudarão como o seu Assistente Espiritual, as atividades concretas para as respectivas Paróquias, adequadas às necessidades do meio e às reais capacidades dos seus membros.

2º- O Grupo, quando os responsáveis forem os mesmos DO Rancho de Romeiros, organizará anualmente a Romaria Quaresmal tradicional, cuidando da organização do rancho e da preparação das Romarias e dos Romeiros. Quando os responsáveis não forem os membros, o Grupo dará colaboração na preparação da próxima dos ranchos e na pós-romaria, se tal for pedido pelos Responsáveis.

3º- O Grupo organizará, em colaboração com o Pároco e com o Rancho de Romeiros – quando os responsáveis não forem os mesmos – outras peregrinações ou caminhadas, que pressuponham deslocação, em que a Oração e Penitência façam parte das mesmas.

Secção II (Criação, Existência Oficial e Funcionamento)

Artº 43º: O Grupo Paroquial de Romeiros considera-se criado, quando os promotores Romeiros experientes, depois da aprovação do Pároco e ouvido o Conselho Pastoral, definirem em concreto o âmbito da atividade apostólica – nos termos do 1ºArtigo anterior – escolherem ou elegerem os seus responsáveis e iniciarem a atividade apostólica programada. Os responsáveis devem comunicar ao Grupo Coordenador a sua existência, indicando o início, bem como responsáveis, dia e local das reuniões. Deverão ainda mencionar os fins, se diferentes mencionados no Artº 42º.

1º- O Grupo deverá reunir pelo menos uma vez por mês, com agenda previamente determinada, O dia, hora e local das reuniões deverão ser afixadas com antecedência, para que todos os membros conheçam.

2º- Pelo menos uma das reuniões deverá ser antecedida pela Eucaristia.

3º- A reunião deverá ser iniciada com a Oração seguindo-se um tempo de reflexão (leitura bíblica, Documentos do Magistério da Igreja e outros). Depois haverá uma parte destinada à partilha das atividades assumidas pelo Grupo, ao que se segue a, marcação de outros trabalhos apostólicos, terminando a reunião com uma Oração.

4º- A Oração, bem como a parte formativa e doutrinal, ficam a cargo do Assistente Espiritual, podendo, em combinação com ele, serem convidados outros Sacerdotes, Religiosos ou Leigos.

Secção III (Membros e Responsáveis)

Artº 44º: São admitidos ao Grupo todos os leigos, cristãos conscientes, que tenham feito três ou mais Romarias Quaresmais. A admissão é da responsabilidade dos responsáveis ouvido o Rancho de Romeiros, se os responsáveis não forem os mesmos.

1º- Os responsáveis poderão e deverão, sempre que as circunstâncias o acolherem, admitir Romeiros com menos de três romarias.



2º- O grupo terá como animadores um Presidente que presidirá às reuniões e representará o Grupo; um Secretário, que secretariará as reuniões, elaborando actas, se for julgado conveniente e ficando encarregado da correspondência do Grupo; e ainda um Tesoureiro, para todas as questões monetárias.

3º- Ouvido o Pároco, que emitirá o seu parecer sobre os candidatos, os membros elegerão os seus responsáveis, os quais desempenharão as funções por um período de três anos, podendo ser reeleitos para mais dois mandatos.

4º- Excecionalmente, nas mesmas condições do parágrafo anterior e com apoio da maioria dos membros, os responsáveis poderão ser reeleitos para mais mandatos.

CAPÍTULO III (Do Grupo Coordenador)

SECÇÃO I (Constituição, Nomeação e Período de Mandato)

1. O Movimento terá um Grupo Coordenador, central, formado por cinco elementos, nomeados pelo Ordinário da Diocese, de entre Romeiros experientes, que desempenharão as suas funções por um período de cinco anos, renováveis até ao máximo de três mandatos. A proposta para ova nomeação, a formular pelo Grupo cessante, nas condições supra e dispostos a aceitar a nomeação.

2. O Grupo terá ainda um Assistente Espiritual para o apoiar e colaborar nas respectivas atividades, o Assistente Espiritual será igualmente nomeado pelo Ordinário da Diocese, por proposta do Grupo, o qual indicará o nome de três Sacerdotes, preferindo aqueles que já tenham participado em Romarias ou que as conheçam bem.

Artº 46º: Após a nomeação, o Grupo elegerá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, sendo o outro Vogal.

1º- O Presidente representará o Movimento e o Grupo Coordenador e presidirá às reuniões do Grupo, dos retiros, dos encontros e dos seminários promovidos pelo Grupo, podendo delegar. Compete-lhe ainda, podendo também delegar, os convites às pessoas – Padres e Leigos, que poderão colaborar em tais retiros e encontros – bem como os contactos com as Entidades para a disponibilização de igrejas, salões e demais espaços físicos para tais iniciativas. Tem ainda assento no Conselho Pastoral da Ilha.

2º- O Vice-Presidente representará e desempenhará as mesmas funções nas ausências ou impedimentos do Presidente e vem assim quando receber por delegação. Tem assento no mesmo Conselho, quando o Presidente estiver impedido.

3º- Ao Secretário compère a organização das actas das reuniões, a correspondência do Grupo, bem como organizar e manter atualizados os ficheiros abaixo referidos, dos Grupos paroquiais e Rancho de Romeiros existentes.

4º- Ao Tesoureiro compère a guarda e escrituração dos dinheiros do Grupo, cuidado do aprovisionamento dos alimentos destinados aos Retiros, encontros e reuniões em que haja refeições em grupo, pagando-os depois.



5º- Ao Vogal, compete-lhe coadjuvar e apoiar os demais elementos do Grupo continuada ou pontualmente, nas diversas tarefas da responsabilidade do mesmo.

Artº 47º: Dois meses antes do termo dos mandatos do Grupo e do Assistente espiritual, será enviada ao Ordinário da Diocese, nos termos e para efeitos do supra Artº 45º, Sacerdotes dispostos a aceitar os respectivos cargos.

Secção II (Funções e Atribuições do Grupo)

Artº 48º: O Grupo terá como atribuições principal a superintendência geral do Movimento “Romeiros de São Miguel”, bem como cooperar na criação e organização dos Ranchos de Romeiros nas Paróquias da Ilha de São Miguel que nunca os tiveram, ou quando o Rancho não tenha saído nos últimos seis anos, ou provenha da diáspora.

Artº 49º: O Grupo tem ainda como funções e atribuições:

1. Quanto ao Movimento a nível local:

- A)** Em restrita ligação co o Pároco, incentivar e apoiar a criação do Movimento nas Paróquias e ajudar na escola dos seus responsáveis, na definição das respectivas atividades apostólicas e na direção das primeiras reuniões.
- B)** Possuir e manter atualizado um ficheiro com os Movimentos existentes a nível da Ilha, dele constando a atividade, responsáveis, início e carências.
- C)** Promover retiros, encontros, seminários e outras ações de formação para os responsáveis e outros elementos com responsabilidades.
- D)** Individualmente, os membros poderão dar apoio e colaboração em iniciativas de formação religiosa do Movimentos nas Paróquias, em reuniões ou noutras iniciativas.

2. Quanto aos Ranchos novos ou a reiniciar:

- A)** Em estrita ligação com o Pároco, incentivar e apoiar a criação ou reinício de ranchos nas Paróquias ou na Diáspora, ajudar na escolha dos seus responsáveis, na organização e preparação das Romarias
- B)** Possuir e manter atualizado um ficheiros com os Ranchos existentes na Ilha e/ou na diáspora, dele constando os responsáveis, o período de preparação, semana habitual da saída e número de romeiros em cada ano.
- C)** Promover anualmente dois ou mais encontros, seminários e outras ações de formação para responsáveis, ajudantes, oradores e outros elementos com responsabilidades no Rancho; pelo menos um deles, antes do início da Quaresma, deverá ter características de retiro aberto, fixando-se no lema da Romaria.
- D)** Promover retiros e encontros de formação religiosa, locais ou inter-paroquiais, para romeiros e suas famílias.
- E)** Colaborar e apoiar a preparação próxima das Romarias e seus Romeiros.
- F)** Ajudar os responsáveis na escolha do acolhimentos e pernoitas nas Paróquias, na celebração da Missa diárias e/ou meditações na semana da Romaria.
- H)** Promover – em colaboração com o Pároco, o Movimentos ou o Rancho de Romeiros, quando aquele não existir na Paróquia – a realização do “Dia do Romeiro”, destinado a todos os Romeiros e suas famílias, tendo como



objetivo, para além de uma ligeira reflexão alusiva ao espírito das Romarias, a confraternização e a amizade entre os Romeiros, bem como a troca de experiências e vivências das Romarias, se possível com um compromisso coletivo para a vida do dia a dia.

CAPÍTULO IV (Diversos E Disposições Transitórias)

Artº 50º: As nomeações dos responsáveis, bem como os períodos dos respectivos mandatos, pela forma e tempo agora definidos, só vigorarão a partir da entrada em vigor do presente Regulamento.

Devem os Mestres e Contramestres, em funções há mais de cinco anos, depois de auscultar o rancho, se for caso disso, pedir aos respectivos Párcos que sejam confirmados nos seus cargos.

Artº 51º: Este regulamento deverá ser obrigatoriamente revisto após 10 anos de vigência, ou antes, se o Magistério da Igreja assim o entender.

Artº 52º: Em matéria de doutrina ou em questões controvertidas de disciplina eclesial, compete ao Assistente Espiritual sanar a divergência, decidindo sobre a maneira correta da aplicação do articulado deste Regulamento. Em caso de dúvida ou da manutenção da divergência, compete ao Ordinário da Diocese dirimir a questão.